



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

EDITAL Nº. 006/2009

De 24 de junho de 2009.

O Reitor da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP – faz saber que, no período de 13 a 17 de julho de 2009, ficam abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de Docentes, para provimento do Cargo de Professor Substituto, conforme determina a Lei 8.745, de 09.12.93 e suas alterações, que será definido por este Edital e Anexos:

CURSO ARTES VISUAIS

Quantidade	Área (s)	FORMAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA	REGIME DE TRABALHO
01 vaga	Teoria e História da Arte	Graduado em Artes Visuais ou Educação Artística.	40h

CURSO DIREITO

Quantidade	Área (s)	FORMAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA	REGIME DE TRABALHO
01 vaga	Direito Público	Graduação em Direito com inscrição na OAB vigente.	40h

CURSO PEDAGOGIA

Quantidade	Área (s)	FORMAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA	REGIME DE TRABALHO
01 vaga	Didática	Graduado em Pedagogia com pós-graduação lato sensu em educação.	40h

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público visa ao provimento de 03 (três) vagas para o cargo de **Professor Substituto**.

1.2. Ao **Professor Substituto** admitido neste concurso nos cursos de Pedagogia e Artes Visuais serão atribuídas 4 (quatro) disciplinas por semestre letivo. No curso de Direito, o professor substituto cumprirá, além das disciplinas, 03 horas semanais no Escritório Modelo do Núcleo de Prática Jurídica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

- 1.3. O contrato para esta função é de 1 (um) ano prorrogável por mais 1 (um) ano.
- 1.4. O Concurso será regido por este Edital e executado pela Universidade Federal do Amapá - UNIFAP.
- 1.5. A seleção dos candidatos ao cargo de **Professor Substituto** será realizada por Bancas Examinadoras indicadas pelos Colegiados de Cursos, devidamente homologadas pelo Reitor e correspondentes às áreas de conhecimento relacionadas no presente Edital, mediante julgamento de títulos, de caráter apenas classificatório, e da prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação em conformidade com o Anexo I deste Edital.
- 1.4. As provas serão realizadas no Campus Marco Zero do Equador da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP nos dias 22, 23, 24 de julho de 2009. A execução será organizada da seguinte forma:
- 22/07/09** – Prova de Títulos – **Início as 9h** (trabalho interno da Banca).
23/07/09 – Sorteio dos Temas da Prova Didática – **horário do sorteio 9h** (aberto ao público, exceto aos candidatos as vagas do concurso)
24/07/09 – Prova Didática – **início as 9h** - (aberto ao público, exceto aos candidatos as vagas do concurso)

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O período de inscrições será de 13/07 a 17/07 de 2009.
- 2.2. As inscrições serão realizadas na sala das Coordenações de Curso de Direito, Pedagogia e Artes de acordo com a área de interesse do candidato, situadas no prédio das Coordenações da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP , no horário de **09h00 as 11h** e das **15h00 as 17h** horas.
- 2.3. Poderão se inscrever candidatos portadores de títulos que preencham a formação necessária exigida por este Edital conforme quadros anteriores.
- 2.4. O candidato não poderá inscrever-se em mais de 01(uma) área.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição far-se-á mediante requerimento dirigido ao Coordenador de Curso acompanhado dos seguintes documentos:
- 3.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido.
- 3.1.2. Comprovante do depósito, em favor da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhida no Banco do Brasil, em favor da UNIFAP, das seguintes formas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

1) GRU DEPÓSITO – GUICHÊ DE CAIXA (exclusivo no Banco do Brasil). Dados necessários: Código Identificador nº. 1542151527828883-7; CPF e nome; valor (R\$).

2) PAGAMENTO VIA INTERNET (exclusivo no Banco do Brasil): i) acessar conta; ii) opção: transferência; iii) opção de transferência: conta única do tesouro. Dados necessários: valor (R\$); Código Identificador nº. 1542151527828883-7; CPF: recolhedor.

Essa taxa, uma vez paga, não será restituída.

- 3.1.3. Fotocópia autenticada da célula de identidade.
- 3.1.4. Prova de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
- 3.1.5. Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.1.6. Cópia da documentação para as quais está prevista pontuação, conforme Anexo I, em 03 (três) vias, acompanhado dos originais a fim de certificação pelo funcionário da UNIFAP responsável pela inscrição.
 - 3.1.6.1 Para a comprovação da Formação Acadêmica o candidato deverá apresentar Diploma e Histórico Escolar.
 - 3.1.6.2 Os candidatos inscritos por sedex deverão enviar cópias da documentação, em 03 (três) vias, uma das quais deverá ser toda autenticada em cartório.
- 3.1.7. A documentação supramencionada deverá ser organizada de acordo com os itens abaixo:
 - a) Formação acadêmica;
 - b) Produção acadêmico-científica e/ou artístico-cultural;
 - c) Participação em eventos científicos e/ou artístico - culturais;
 - d) Orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso;
 - e) Aprovação em Concurso Público;
 - f) Experiência em Magistério Superior.
- 3.1.8. Na hipótese de o candidato com o título de Mestre e/ou Doutor ainda não possuir Diploma, poderá apresentar cópia autenticada da Deliberação de Homologação assinada pelo Presidente da Comissão Central de Pós-Graduação da Instituição.
- 3.1.9. É vedada a inscrição condicional ou posterior inclusão de documentos.
- 3.1.10 Só serão admitidos para a inscrição os documentos considerados para a pontuação conforme item 3.1.7 e Anexos a este Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

- 3.1.11. Serão aceitas inscrições **VIA SEDEX**, desde que postadas até dia 20 de março de 2009. As inscrições deverão ser endereçadas à **Universidade Federal do Amapá – Comissão Organizadora do Concurso para Professor Substituto, Rodovia JK, Km 02, CEP: 68.900-000, Macapá-AP.**
- 3.1.12. Não serão aceitas inscrições **VIA FAX** e **CORREIO ELETRÔNICO**.
- 3.1.14. Será considerado inscrito o candidato que tiver seu pedido de inscrição deferido pela Coordenação de Curso.
- 3.1.15. Do total de vagas destinadas para cada cargo/especialidade, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999, exceto para cargos /especialidades para as quais haja somente 01 (uma) vaga.
- 3.1.16. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato, no ato de inscrição, deverá:
- a) Declarar-se portador de deficiência;
 - b) Encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), e à provável causa da deficiência.
- 3.1.17. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão submeter-se à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo nº. 43 do Decreto nº. 3.298/99.
- 3.1.18. O candidato que, após perícia médica, não for considerado portador de deficiência nos termos do Decreto citado, será retirado da relação dos concorrentes às vagas destinadas a portadores de deficiência, permanecendo apenas na relação geral.
- 3.1.19. Será considerado inscrito o candidato que tiver seu pedido de inscrição deferido pela Comissão Organizadora do Concurso Público.
- 3.1.20. Não haverá restituição da taxa de inscrição na hipótese de indeferimento da inscrição ou quando, por qualquer circunstância, o candidato deixar de prestar o Concurso.**

4 . DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

- 4.1. A inscrição poderá ser feita por meio de procuração autenticada acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

- 4.2.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição.
- 4.3.** O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 A contemplação de inscrição gratuita para candidatos que comprovem não ter condições de pagá-la, tomando-se como critério de comprovação, seja do candidato, seja de quem ele dependa, aquele que:
- 5.1.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, fornecendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- 5.1.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, art.4 define-se: família de baixa renda aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 5.2. Serão desconsiderados os pedidos de inscrições com isenção de pagamento de taxa de candidato que:
- i. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - ii. fraudar e/ou falsificar documentação;
 - iii. pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos indicados neste Edital.
- 5.3. Não serão admitidos pedidos de isenção para candidatos que já se encontram inscritos e com a taxa de inscrição paga ou para aqueles que não estejam amparados pela decisão em causa, seja qual for o motivo alegado.
- 5.4. No ato da inscrição, a cópia do documento comprobatório de sua hipossuficiência econômica e de quem ele dependa, conforme estabelecido no item 6.1.a, deverá estar autenticada em cartório e ser entregue na Sala da Comissão do Concurso Público da UNIFAP, até às 17:30 h do **dia 20 de março de 2009**, localizado no Prédio da Reitoria, 2º Piso, Campus Marco Zero, na Rodovia J.K. de Oliveira, Km 02, S/N, CEP. 68.902-280, Macapá-AP,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

endereçado a Pró-Reitoria de Graduação. Aos candidatos que residem fora do Estado, os documentos deverão ser remetidos ao endereço supra mencionado, via carta registrada, **postada até o dia 17 de julho de 2009.**

5.5. A UNIFAP não se responsabilizará por documentos extraviados e por documentos entregues fora do prazo estipulado. No caso de documentos remetidos via carta registrada, a UNIFAP não se responsabilizará por documentos entregues após o deferimento das inscrições.

5.6. As condições especiais solicitadas serão atendidas pelos critérios de viabilidade e de razoabilidade;

6. DAS PROVAS

6.1. A lista de 5 (cinco) temas, acompanhados de suas respectivas bibliografias, para a realização da prova didática está disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.unifap.br

6.2. O Concurso constará das seguintes provas;

5.2.1. Prova de Títulos (classificatória);

5.2.2. Prova Didática (eliminatória e classificatória).

6.3. **Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a prova didática.**

6.4. Dos resultados das Provas caberá recurso encaminhado à Coordenação do Curso, devidamente fundamentado, que deverá ser interposto no prazo de 2 (dois dias úteis) contar do dia da publicação dos resultados.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A Banca Examinadora fará a avaliação da documentação apresentada pelos candidatos **conforme estabelecido no Anexo I.**

8. DA PROVA DIDÁTICA

8.1. A prova didática objetiva apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento da matéria e constará de aula proferida, em nível de graduação, no tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo 50 (cinquenta) minutos, versando sobre o conteúdo do tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua realização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

- 8.2** Serão realizados quantos sorteios forem necessários para a realização da prova didática até que sejam contemplados todos os candidatos, sendo realizadas quatro provas por período.
- 8.3.** Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, cumprindo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.
- 8.4.** O candidato deverá apresentar **Plano de Aula, em 3 (três) vias**, que será entregue à Banca Examinadora do Concurso, no início de sua aula.
- 8.3.1. Não participará da prova didática o candidato que, por qualquer motivo, não apresentar seu Plano de Aula. Neste caso, o candidato considerará-se eliminado.
- 8.5. Todos os candidatos deverão estar presentes e assinar a lista de presença na hora marcada para o início da prova didática, sendo considerado desistente o que estiver ausente.**
- 8.6.** Os candidatos ficarão confinados em sala própria aguardando a realização de suas provas didáticas.
- 8.6.1. Apesar de aberta ao público em geral, é vedado aos demais candidatos de uma mesma área assistir à prova de outro candidato concorrente. Além disso, é vedado o ingresso de público na sala após o início da aula.
- 8.7.** Na avaliação da prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), **conforme os critérios estabelecidos no Anexo II.**
- 8.8.** A nota final da prova didática será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores. Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete) inteiros.

9. DO JULGAMENTO FINAL

- 9.1.** A classificação final do concurso é resultante da somatória das provas de títulos e didática.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1.** Em caso de empate terá preferência o candidato que obtiver:
- a) maior pontuação na prova de títulos;
 - b) maior tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;
 - b) maior idade.

11. VALIDADE DO CONCURSO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

11.1. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um), contados a partir da publicação da homologação de seu resultado.

12. DA REMUNERAÇÃO EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO.

12.1. Professor – **GRADUAÇÃO**

Vencimento Básico	294,79
GAE	664,00
TOTAL	958,79

12.2. Professor - **ESPECIALIZAÇÃO**

Vencimento Básico	347,85
GAE	664,00
TOTAL	1.011,85

12.3. Professor - **MESTRADO**

Vencimento Básico	496,18
GAE	793,89
TOTAL	1.290,07



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

12.4. Professor - **DOCTORADO**

Vencimento Básico	780,31
GAE	1.248,50
TOTAL	2.028,81

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para o Concurso neste Edital e Anexos (I e II), Resolução nº. 002/2007, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.
- 13.2.** Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão Organizadora do Concurso Público para Professor Substituto sobre o assunto, as quais serão afixadas nos Quadros de Avisos da Reitoria, bem como na internet no seguinte endereço: http://www.unifap.br/editais_concursos.htm
- 13.3.** Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, ele não comprovar a exatidão de suas declarações.
- 13.4.** Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- 13.4.1. Faltar ao sorteio do tema e à prova didática;
- 13.4.2. Apresentar comportamento, a critério exclusivo da Banca Examinadora, considerado incorreto ou incompatível com o exercício do cargo de Magistério e com a lisura do concurso.
- 13.5.** A admissão importa no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP e pelo Plano de Trabalho do Departamento Acadêmico em que for lotado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

- 13.6.** A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser admitido, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio do interesse da Administração Pública.
- 13.7.** As vagas mencionadas no presente Edital são para provimento de cargo conforme o prazo de validade do Concurso e necessidade da Administração Pública.
- 13.8.** Os casos omissos serão dirimidos pela a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

Macapá-AP, 24 de junho de 2009.

Prof. Dr. José Carlos Tavares Carvalho
Presidente do Conselho Universitário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Anexo I

PROVA DE TÍTULOS

Data: ___/___/___

Área:

Candidato:

Avaliador:

	Critérios	Pontos
01. FORMAÇÃO ACADÊMICA (pontuação máxima 3,5 pts) Pontuar apenas a maior titulação	a) Doutorado ou livre-docência na área da matéria pleiteada (3,5 pts.)	
	b) Mestrado na área da matéria pleiteada (2,5 pts.)	
	c) Especialização na área da matéria pleiteada (0,5 pts.)	
02. PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA OU ARTÍSTICO-CULTURAL (pontuação máxima 3,0 pts) Pontuar a produção a partir do ano de 2002	a) Artigo em revista indexada (1,5 pts.por art.)	
	b) Artigo em revista não indexada (0,5 pts.por art.)	
	c) Livro na área como autor(0,6 pts.por livro)	
	d) Livro na área como organizador (0,5 pts. por livro)	
	e) Capítulo de livro como autor (0,4 pts.por cap.)	
	f) Artigo completo em anais de evento (0,3 pts.por art.)	
	g) Resumo em anais de evento (0,2 pts.por res.)	
	h) Texto em jornal ou revista de circulação (0,1 pt.por texto.)	
	i) Produção de vídeo (0,3 pts. por produção)	
	j) Ações artísticas em espaços alternativos (0,2 pts.)	
03. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS OU ARTÍSTICO-CULTURAIS (pontuação máxima 1,0 pts) Pontuar a partir do ano de 2002	a) Coordenador de mesa redonda (0,3 pts. por coord.)	
	b) Participante de mesa redonda (0,3 pts. por part.)	
	c) Participante em Congressos, Seminários e Workshops (0,3 pt. por participação.)	
	d) Conferencista (0,2 pts. por part.)	
	e) Apresentação de Comunicação (0,1 pt. por apres.)	
	f) Expositor de Pôster e Painel (0,2 pts. por apres.)	
	g) Participação em eventos artístico-culturais regionais e locais (0,1 pt. por part.)	
	h) Participação em eventos artístico-culturais nacionais (0,2 pts. por part.)	
	i) Participação em eventos artístico-culturais internacionais (0,3 pts. por part.)	
04. ORIENTAÇÕES	a) Orientação de Monografia em Curso de Especialização (0,3 pts.)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

CONCLUÍDAS (pontuação máxima 0,5 pts)	b) Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso – Graduação (0,2 pts.)	
	c) Grupo PET (CAPES/MEC) (0,2 pts. por ano de orientação)	
	d) Iniciação científica (0,2 pts. por aluno)	
05. APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO (pontuação máxima 0,5 pts)	a) Na área de conhecimento da matéria pleiteada (0,3 pts.por aprov.)	
	b) Em outras áreas de conhecimento em níveis de Graduação ou Pós-Graduação (0,2 pts. por aprov.)	
06. EXPERIÊNCIA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR (pontuação máxima 1,5 pts)	a) Nas disciplinas da matéria pleiteada (0,5 pts. por disc.)	
	b) Em outras disciplinas de graduação (0,3 pts. por disc.)	
	c) Monitoria e/ou estágio na matéria pleiteada (0,2 pts. por semestre)	
	d) Monitoria e/ou estágio na matéria afim (0,1 pt. por semestre)	
TOTAL		

OBSERVAÇÃO:

Para as matérias cuja formação mínima exigida seja a graduação, o candidato passará a pontuar no item FORMAÇÃO ACADÊMICA a partir do tópico Especialização e assim sucessivamente, conforme estabelecido na Resolução nº 002/2007.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Anexoll

PROVA DIDÁTICA

Data: ___/___/___

Área:

Tema da Aula:

Candidato:

Avaliador:

Duração da Aula:

Crítérios	Pontos
01. Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula (0-10)	
02. Coerência entre o planejamento e execução da aula (0-15)	
03. Utilização e citação no desenvolvimento da aula de referencial teórico adequado ao tema (0-15)	
04. Linguagem apropriada ao gênero textual formal (0-10)	
05. Capacidade de Análise e Síntese (0-15)	
06. Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo (0-10)	
07. Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado (0-10)	
08. Aula ministrada com introdução, desenvolvimento e conclusão de forma articulada com a temática explorada (0-15)	
TOTAL	

OBSERVAÇÃO: Dividir a somatória dos pontos por 10 (dez).